

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 56/2019

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 139ª. Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 20 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada, contidas na Resolução CNE nº 2, de 1º de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão dos Cursos de Letras: Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa e suas Literaturas e em Língua Espanhola e suas Literaturas, e Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa e suas Literaturas e em Língua Inglesa e suas Literaturas, consoante anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as RESOLUÇÕES ANTERIORES.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 11 de setembro de 2019.

EVANDRO SENA FREIRE
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 56/2019
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) –
LICENCIATURA EM LETRAS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ**

CAPÍTULO I: Das Disposições Preliminares

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Letras, doravante denominado TCC, em relação à orientação, acompanhamento, execução do trabalho e critérios de avaliação, rege-se pela presente regulamentação.

CAPÍTULO II: Da Natureza do Trabalho

Art. 2º – O TCC é um componente curricular obrigatório dos cursos de Letras que:

- I. consta no elenco das disciplinas da matriz curricular do curso;
- II. pressupõe o ensino, a análise de aspectos Linguísticos e literários e a reflexão sobre problemas de uso da Linguagem como ponto de concentração;
- III. tem por finalidade proporcionar ao estudante a prática sistematizada da pesquisa científica.

Art. 3º – O TCC será um trabalho individual, em uma das seguintes áreas de concentração:

- I. Estudos em Linguística;
- II. Estudos em Linguística Aplicada: libras, língua portuguesa como língua materna, língua portuguesa como língua estrangeira e línguas estrangeiras (espanhola ou inglesa, dependendo do curso escolhido);
- III. Estudos Literários: literaturas de língua portuguesa e/ou de línguas estrangeiras (espanhola ou inglesa, dependendo do curso escolhido).

Art. 4º – Escolhida a área de concentração, o TCC deve ser um trabalho de pesquisa, de natureza teórica ou teórico-prática, que aborde questões voltadas ao ensino, a análises de aspectos Linguísticos e literários ou a reflexões sobre problemas de uso da Linguagem, com fundamentação teórica e utilização de metodologia adequada. O TCC pode assumir os seguintes formatos:

I. Artigo científico: Considerado o principal gênero acadêmico de divulgação científica, é originalmente destinado à publicação. No entanto, ainda que o TCC na forma de artigo nunca chegue a ser submetido à publicação em periódicos e/ou congressos, deve obedecer ao formato e à normatização de artigos científicos de maneira geral. Caso o artigo já tenha sido publicado ou aceito para publicação em algum periódico da área de Letras ou em áreas afins (aceitáveis mediante argumentação), é preciso apenas comprovar a publicação ou o aceite para que o TCC seja considerado entregue. No entanto, isso só é válido se o artigo tiver sido publicado ou aceito durante o período da licenciatura em Letras e se tal publicação não tiver sido usada como trabalho de conclusão de outro curso de graduação.

II. Livro ou capítulo de livro com corpo editorial e ISBN: O livro ou o capítulo de livro só será aceito como TCC se tiver sido publicado ou aceito para publicação, se



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

tratar de tema que diz respeito à área de Letras ou a áreas afins (aceitáveis mediante argumentação), se tiver sido publicado ou aceito durante o período da licenciatura em Letras e se tal publicação não tiver sido usada como trabalho de conclusão de outro curso de graduação;

III. Monografia: Consiste em um texto acadêmico que apresenta o resultado de investigação sobre tema único e bem delimitado, sendo a contraparte da graduação para a dissertação de mestrado e a tese de doutorado. À diferença do artigo, a monografia deverá ter uma extensão mais ampla de conteúdo, uma descrição mais minuciosa e completa da metodologia e da revisão bibliográfica, bem como apresentar todo o conjunto de dados e análises (muitas vezes em uma seção de anexos).

IV. Material didático teórico-metodologicamente justificado: Consiste em um plano de ensino com apresentação de um material didático para o ensino de língua portuguesa e/ou língua estrangeira e suas respectivas literaturas, com base teórica e metodológica justificada, de acordo com as habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular. O texto deve apresentar, portanto, o Manual do Professor ou o Guia Didático, explicitando os marcos legais que embasam o material didático, os fundamentos pedagógicos, sua estrutura e organização, além das sugestões de respostas para as atividades propostas.

V. Memorial descritivo-reflexivo: Consiste em um texto narrativo, de natureza autobiográfica, com descrição de fatos e acontecimentos que marcaram a trajetória acadêmica do aluno, de modo que se possa perceber o itinerário percorrido durante o curso, bem como a evolução que caracteriza a história de sua (trans)formação. Além disso, deve apresentar caráter reflexivo, com avaliações justificadas teoricamente sobre o que significou cada momento no curso, as dificuldades enfrentadas, os fatos marcantes, as contribuições que possibilitaram as (des)construções e as ressignificações de seus saberes, as produções, as trocas realizadas e as vivências representativas das práticas docentes, sejam elas frutos das experiências das disciplinas de estágio ou não. O referido texto também deve demonstrar, no seu todo, a dimensão do que a formação acadêmica proporcionou ao aluno e o que ele, futuro professor, vislumbra como ações futuras para sua área de atuação. Por fim, é imprescindível que a redação seja na primeira pessoa do singular, com apresentação cronológica dos fatos, com Linguagem clara e concisa, com respeito às normas da língua padrão culta e com atendimento às regras da ABNT pertinentes aos trabalhos acadêmicos. Com relação à estrutura, deve apresentar elementos básicos, tais como: capa, folha de rosto, dedicatória, agradecimentos, listas (se houver), sumário, introdução/apresentação, o texto descritivo-reflexivo, considerações finais, referências, anexos (se houver).

VI. Produção artístico-cultural: Consiste na construção de manifestações/expressões contemporâneas em diversas Linguagens artísticas de modo a dialogar com as áreas de concentração mencionadas no Art. 3º. A produção artística deverá ser acompanhada de um relatório teórico sobre seu processo de criação, seguindo as normas técnicas da ABNT.

VII. Tradução comentada: Consiste em uma tradução inédita e de autoria própria de obra literária, cinematográfica ou de multimídia, envolvendo as línguas estudadas no curso no qual o aluno está matriculado. Além da tradução em si, o texto deve conter, também, uma análise com sustentação teórica e reflexões sobre o processo de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

tradução. As duas partes supracitadas podem ser apresentadas uma seguida da outra ou de forma alternada para que consiga ser feita a leitura da análise junto com o resultado do trabalho. Em anexo, deve ser apresentado o original da obra para fins de avaliação. No caso de obras cinematográficas, o conteúdo a ser traduzido deve ser transcrito e entregue impresso. A tradução será avaliada de acordo com os aspectos Linguísticos, estilísticos e tradutológicos.

Art. 5º – O TCC, como disciplina, terá a duração de apenas um semestre.

Parágrafo primeiro - A disciplina TCC é ofertada no 10º semestre e compreende a consolidação da pesquisa, através da produção de um dos formatos previstos no Art. 4º, parágrafo único.

Parágrafo segundo - É pré-requisito para se matricular na disciplina de TCC o aluno entregar, no Colegiado de Letras, durante o 9º semestre, Termo de Compromisso de orientação/coorientação disponibilizado pelo Colegiado de Letras, devidamente preenchido e assinado por orientando, orientador e coorientador (se houver), salvo os casos em que o discente optar pelo formato Livro ou capítulo de livro com corpo editorial e ISBN, em que deverá apresentar, também durante o 9º semestre, comprovação da referida publicação.

Art. 6º – A disciplina de TCC possui 90 (noventa) horas, sendo 30 (trinta) teóricas e 60 (sessenta) práticas, com 04 (quatro) créditos avaliativos. Os créditos teóricos ficam a cargo do professor regente e do professor orientador, sendo um crédito teórico relativo ao Projeto/Plano de pesquisa. Os créditos práticos serão obtidos com a defesa do TCC em Banca de Avaliação (um crédito para a apresentação oral do TCC e um crédito para o produto), composta pelo professor orientador ou coorientador (se houver) e por dois professores da área de pesquisa do trabalho.

Art. 7º – Na disciplina TCC, poderão se matricular até 20 (vinte) alunos.

CAPÍTULO III: Da Estrutura

Art. 8º – A estrutura do TCC comporta os seguintes membros:

- I. professor regente da disciplina: indicado pelo Departamento de Letras e Artes;
- II. professor-orientador: professores do Curso de Letras;
- III. co-orientadores: professores da UESC ou de outra instituição, responsáveis pela co-orientação ao aluno, desde que aceitem interagir com o professor-orientador;
- IV. alunos: estudantes matriculados na disciplina.

CAPÍTULO IV: Da Organização

Art. 9º – Caberá ao Colegiado do Curso de Letras acompanhar e colaborar no processo de oferta e desenvolvimento da disciplina TCC.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

Seção I – Das atribuições do Colegiado

Art. 10 – Ao Colegiado dos Cursos de Letras da UESC caberá:

- I. fornecer as orientações gerais e regulamentos aos alunos de TCC;
- II. publicar, no Início de cada ano letivo, lista de professores orientadores, número de vagas e respectivas áreas de pesquisa;
- III. fornecer aos alunos e respectivos orientadores os requerimentos e formulários pré-formatados necessários ao desenvolvimento e acompanhamento das atividades;
- IV. organizar, junto ao professor regente da disciplina, a Banca Examinadora dos trabalhos de TCC e elaborar o calendário de suas atividades;
- V. definir e divulgar um calendário específico para o TCC, no período regular de matrícula;
- VI. encaminhar casos e questões duvidosas e/ou omissas à Plenária do Colegiado do Curso de Letras, para apreciação;
- VII. disponibilizar, no site do Colegiado do Curso de Letras, os TCC aprovados com distinção e anuência do professor orientador.

Seção II – Do professor regente da disciplina TCC

Art. 11 – O professor regente será o professor indicado pelo Departamento de Letras e Artes (DLA) e responsável pelo gerenciamento da disciplina TCC, a quem caberá:

- I. apresentar orientações gerais para todos os alunos matriculados na disciplina de TCC, sob sua coordenação;
- II. acompanhar a elaboração do Projeto/Plano de Pesquisa e do TCC, definindo prazos de entrega de suas partes junto aos professores orientadores e alunos;
- III. organizar, junto ao Colegiado do Curso de Letras, a Banca Examinadora dos trabalhos de TCC e elaborar o calendário de suas atividades;
- IV. registrar formalmente quatro créditos da disciplina, conforme Art. 6º e 16º.

Seção III – Do professor orientador da disciplina TCC

Art. 12 – Poderá integrar a relação de orientadores qualquer docente em atividade no Curso de Letras da UESC, a quem caberá:

- I. apresentar, ao professor regente, um plano de trabalho de orientação para cada aluno;
- II. colaborar com o aluno na elaboração do TCC, no formato escolhido;
- III. orientar o aluno durante o seu percurso na pesquisa orientada, analisando e avaliando as etapas do trabalho produzidas pelo aluno, apresentando sugestão de leituras ou estudos complementares, contribuindo na busca de soluções de problemas surgidos durante a sua realização;
- IV. trabalhar em conjunto com o co-orientador dos alunos sob sua orientação;
- V. responsabilizar-se pela avaliação processual;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

VI. orientar o aluno para a apresentação do trabalho durante a Banca de Avaliação e participar dela, com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento científico do estudante;

VII. O

VIII. organizar, junto ao Coordenador do Colegiado do Curso de Letras e ao professor regente, a Banca de Avaliação.

Parágrafo único: O professor poderá orientar até 3 (três) trabalhos de TCC.

Seção IV – Do professor coorientador da disciplina TCC

Art. 13 – Será facultativa a existência do coorientador, sendo a sua presença definida de comum acordo entre o professor orientador e o aluno.

Art. 14 – Competirá ao coorientador:

- I. assessorar o aluno, fornecendo-lhe subsídios para a tomada de decisões;
- II. manter estreita vinculação com o orientador, fornecendo-lhe subsídios para análise e avaliação das etapas do trabalho.

Seção V – Do discente da disciplina TCC

Art. 15 – Definidos o orientador e a área de concentração da pesquisa, caberá ao aluno:

- I. entregar, durante o 9º semestre, Termo de Compromisso de orientação/coorientação, devidamente assinado;
- II. obedecer o calendário específico do TCC, estabelecido e divulgado pelo Colegiado do Curso de Letras.
- III. depositar o TCC no Colegiado de Curso de Letras, sendo 3 (três) cópias impressas e/ou em meio digitalizado (CD, e-mail ou outro meio definido pelos membros da Banca), nos prazos estipulados.
- IV. reformular o TCC, no prazo de até 15 (quinze) dias, caso o mesmo não seja aprovado pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO V: Da Avaliação do TCC

Art. 16 – O processo avaliativo do TCC será conduzido pelo professor regente, em conjunto com o Colegiado e os professores orientadores.

Art. 17 – O TCC terá os seguintes componentes avaliativos:

- I. dois créditos teóricos, que ficam a cargo do professor regente e do professor orientador, sendo um crédito relativo ao Projeto/Plano de pesquisa;
- II. dois créditos práticos, que serão obtidos com a defesa do TCC em Banca de Avaliação (um crédito para a apresentação oral do TCC e um crédito para o produto), composta pelo professor orientador ou coorientador (se houver) e por dois professores da área de pesquisa do trabalho.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

CAPÍTULO VI: Da Banca Examinadora

Art. 18 – O TCC, em um dos formatos previstos no Art. 4º, deverá ser submetido a uma Banca Examinadora, a ser constituída pelo Orientador e outros dois professores da área de pesquisa, seja do quadro da UESC ou de outra instituição, escolhidos em comum acordo com o orientando.

Parágrafo primeiro - A Banca Examinadora poderá ser dispensada, no caso de artigo, livro ou capítulo de livro publicados em qualquer meio indexado e com Conselho Editorial. Os trabalhos que já tenham sido contemplados com Carta de Aceite também poderão ser considerados para efeito de dispensa de avaliação por Banca Examinadora.

Parágrafo segundo - A composição e os trabalhos da Banca Examinadora, no caso de professores convidados de outras Instituições de Ensino Superior, não acarretarão ônus para a UESC.

Art. 19 – O professor regente da disciplina TCC lançará notas finais, conforme descritas no Art. 16º, quando o aluno fizer a entrega do TCC, conforme critérios previstos no Art. 15º, Incisos III e VI.

CAPÍTULO VII: Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do Colegiado do Curso de Letras.

Art. 21 – O presente regulamento entrará em vigor a partir do primeiro semestre de 2020, quando o Projeto Pedagógico Curricular dos Cursos de Letras será implantado, após sua aprovação e publicação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UESC.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br